

DECISÃO Nº 39/2025/PRES/AGSUS

O Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, no exercício das atribuições e competências previstas no Art. 3º, do Estatuto, aprovado por meio da Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e considerando a previsão no Contrato de Gestão nº 02/2024 assinado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS que contempla a execução de atividades de apoio à saúde indígena; e considerando o disposto na Resolução da Diretoria Executiva nº 24, de 03 de dezembro de 2024, que disciplina a criação e a organização de Escritórios Regionais e Escritórios Distritais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, **decide:**

Art. 1º Criar o Escritório Regional da AgSUS no município de Curitiba/PR (ERG-PR), localizado no Estado do Paraná.

§1º O Escritório Regional compõe a estrutura organizacional da Agência, independentemente de transcrição no organograma, não constitui pessoa jurídica própria e não se caracteriza como filial, incumbindo à Secretaria Executiva e de Articulação sua implementação e gestão.

§2º O Escritório previsto no *caput* deste artigo abrangerá toda extensão territorial do Estado do Paraná, bem como de outros estados, municípios ou territórios que venham a ser de sua competência.

§3º O ERG- PR será coordenado pela Secretaria Executiva e de Articulação.

Art. 2º Fica a Secretaria Executiva e de Articulação designada, em cooperação com as demais Unidades Administrativas, a realizar as ações necessárias para o início do funcionamento do ERG-PR

Art. 3º Compete ao ERG-PR:

- I - representar institucionalmente a AgSUS no seu território de abrangência;
- II - executar as diretrizes da Diretoria Executiva no território de sua atuação, sob supervisão da Secretaria Executiva e de Articulação (SEAR);
- III - manter relacionamento e comunicação institucional com profissionais e parceiros da AgSUS no território;
- IV - elaborar plano de atividades anual, a ser submetido e aprovado pela SEAR;
- V - executar os processos e procedimentos sob sua responsabilidade, para alcance dos resultados definidos para a área de atuação;
- VI - monitorar as atividades e projetos executados pela AgSUS no território de sua responsabilidade; e
- VII - enviar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas em modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva e de Articulação.

Art.4º Ficarão vinculados ao ERG-PR:

- I -Escritório Distrital de Curitiba (ERD-CR);
- II - Escritório Distrital de Florianópolis (ERD-FL); e
- III - Outros que tenham sua vinculação expressa em seu ato de criação, por decisão do Diretor-Presidente, conforme necessidade da Agência.

Art. 5º Fica autorizada a contratação do quadro de pessoal de acordo com o quantitativo disposto no Anexo Único para atuação profissional no ERG-PR, conforme necessidade da Agência.

§1º Os cargos de Coordenador e Assessor de Região serão de livre designação.

§2º Os cargos de Assistente de Distrito e Auxiliar de Gestão deverão ser recrutados mediante seleção pública.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

Quantitativo de Pessoal Escritório Regional AgSUS - ERG-PR	
Cargo	Quantitativo máximo
Coordenador	1
Assessor de Região	1
Assistente de Região	2
Auxiliar de Gestão	1
Total	5



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 18/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076453** e o código CRC **8C3B1004**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.004289/2025-01

SEI nº 0076453